



DATA 10/03/22 às 18:56 min.  
Ass. Lucas de Sousa Oliveira  
Coordenador de Protocolo



À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.  
Em 15/03/2022  
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**PROJETO DE LEI Nº 3, de 10 de março de 2022.**

Altera a Lei 3.832, de 10 de novembro de 2021, que cria o Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo,

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 3.832, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criada a Unidade Orçamentária denominada Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, vinculado à Secretaria da Fazenda, mediante transferência de recursos do Tesouro para conta específica, à proporção prevista na Constituição Estadual.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão destinados mediante convênio, termos de parceria, de colaboração, de fomento ou transferência especial, e ainda, contratos administrativos diversos a serem executados pela unidade orçamentaria correspondente, quando a despesa se encontrar apta ao seu pagamento”

Art. 3º -A. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a implantar os instrumentos específicos para a execução orçamentário-financeira do Fundo de que trata esta lei.

” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

*(Assinatura)*

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado, em exercício